

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 106-P/2023

Fiscalização Sob Demanda por solicitação do
Executivo Municipal para verificação de obra de
implantação de dois poços profundos (captação
de águas subterrâneas), em Santiago/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo 106-P/2023 versa sobre obras de implantação de dois poços tubulares profundos, em Santiago/RS, em caráter emergencial, devido à estiagem e baixíssimo nível da barragem Lajeado Pinheiro. O serviço será executado pela Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan). Para tanto, realizou-se fiscalização no local, na modalidade sob demanda.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se após telefonema por parte do Executivo Municipal, quando o Prefeito de Santiago solicitou à Agesan a *fiscalização e tomada de providências cabíveis, devido ao estágio avançado da estiagem na região*. De acordo com o Manual de Fiscalização, o seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

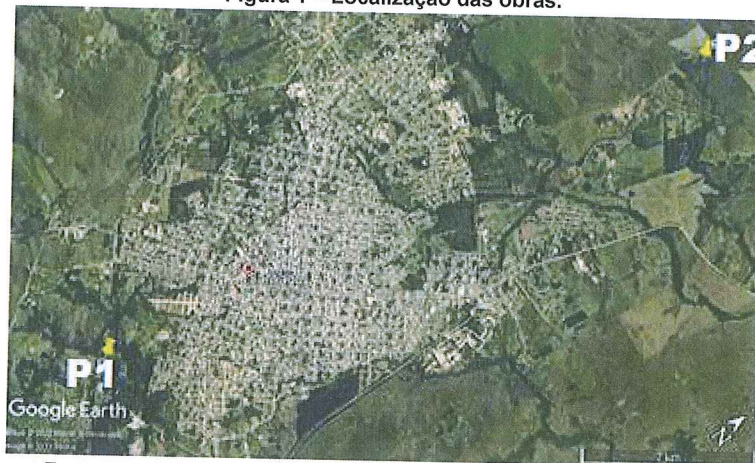
Diante do exposto, julgou-se necessário realizar fiscalização presencial *in loco* a fim de comprovar o andamento das obras de implantação destes dois poços profundos.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou duas fiscalizações presenciais no município de Santiago, a primeira no dia 29 de março de 2023, e a segunda no dia 26 de abril de 2023, acompanhado nas duas ocasiões pelo Sr. Paulo Acosta, diretor da Defesa Civil local. Na figura 1 é possível visualizar a localização geográfica das perfurações, denominadas de P1, poço em obras na localidade de Rincão dos

Castilhos (coordenadas 29°12'42,47"S e 54°52'18,38"O), e de P2, o poço em obras junto à barragem Lajeado Pinheiro (coordenadas 29°8'28,45"S e 54°51'22,01"O).

Figura 1 – Localização das obras.



Fonte: Disponível em Google Earth: Acesso em 05 de abril de 2023.

No procedimento, foram evidenciadas as seguintes situações:

1. O poço P1 da localidade de Rincão dos Castilhos encontrava-se com a fase de perfuração concluída no dia 29/03/23 (primeira fiscalização). A primeira perfuração, segundo relatos da Defesa Civil, que visita regularmente a obra, frustrou as expectativas (figura 02), porém, na segunda tentativa o objetivo foi atingido, ou seja, em aproximadamente 342 metros de profundidade encontrou-se o lençol freático. Nos dois dias de fiscalização nenhuma equipe foi encontrada trabalhando no local. Visualmente pôde-se perceber que o poço estava perfurado e revestido, fechado com tampa provisória, e a laje de proteção havia sido recentemente concretada (concreto na forma ainda fresco), na primeira fiscalização, conforme ilustra a figura 3a. Percebe-se na figura 3b, referente a fiscalização do dia 26/04/23, que nenhuma evolução teve a obra do P1, ou seja, restam ainda a execução da infraestrutura elétrica, instalação da bomba e interligação do poço a rede de abastecimento.
2. O poço P2, localizado junto a barragem Lajeado Pinheiro, também estava em obras, mais especificamente na fase de perfuração, no dia 29/03/23. No local foi encontrada uma equipe da empresa *Hidrogeo Perfurações*, de Canoas/RS, executando os serviços, conforme ilustra a figura 4a. Segundo encarregado da obra no local, a empresa foi contratada pela Corsan. Já na fiscalização do dia 26/04/23, pouca evolução se viu, conforme ilustra a figura 4b. Segundo relatos dos operários que trabalhavam neste dia, a perfuração encontrava-se a 480m de profundidade. Pelos perfis de sondagem, dentro de 3m a 5m chegariam no "arenito". O aquífero está à 580m de profundidade. A estimativa era de até 5 dias para chegar-se no arenito; ao chegar neste, serão trocados os compressores pneumáticos por uma perfuratriz rotativa, sendo que tal equipamento ainda não se encontra na região. Nos primeiros 400m o poço P2 terá suas paredes protegidas com lama bentonítica, após 400m de

profundidade o furo será revestido com tubo. Resumidamente, os operários da Hidrogeo estimaram em mais 30 dias a obra, sendo que o escopo da empresa não contempla a infraestrutura elétrica, a instalação de bomba, nem a interligação do poço à rede de abastecimento.

Figura 2 - Local da primeira perfuração do poço P1.



Figura 3 – Local do poço tubular profundo P1, no Rincão dos Castilhos: a) Dia 29/03/23 e b) Dia 26/04/23.



Figura 4 – Local do poço tubular profundo P2 junto à barragem Laj. Pinheiro: a) Dia 29/03/23 e b) Dia 26/04/23.



3. Em ofício 399/2023, a AGESAN-RS solicitou informações sobre o andamento das obras à Corsan que, em resposta por meio do ofício 606/2023-Suprin (figura 05), não apresentou esclarecimento sobre as perfurações de poços que estão sendo realizadas no município de Santiago, alegando que está em processo de análise de contrato. No entanto, o contrato entre a agência reguladora e a Prefeitura Municipal de Santiago já está em vigência, sendo esta responsável pela fiscalização e regulação da prestação do serviço público neste município. No site da companhia há uma única menção sobre o abastecimento da cidade de Santiago:

“Santiago: vem sendo realizado o monitoramento diário da barragem que abastece o município e, neste início de fevereiro, será feita a limpeza dos leitos de secagem na ETA da cidade, com a retirada dos resíduos provenientes da operação da estação de tratamento de água.” Disponível em: <https://www.corsan.com.br/para-enfrentar-estiagem-severa-corsan-reforca-sistemas-e-pede-uso-responsavel-da-agua>.

Figura 5 – Ofício 606/2023-Suprin



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Of. 606/2023-Suprin/DP

Porto Alegre, 19 de abril de 2023.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS,
Porto Alegre/RS.

Assunto: **Abertura de poços no município de Santiago/RS**

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício nº 399/2023-Agesan, pelo qual essa Agência solicita informações referentes à abertura de poços no município de Santiago, informamos que deixaremos de apresentar informações, visto que o Termo de Convênio está em análise pela equipe de Governança da Companhia, não estando, portanto, devidamente anuído por este Prestador, condicionante para validade do referido instrumento jurídico, nos termos do Art. 23, § 1º-B, da Lei 11.445/2007, com redação dada pela Lei 14.026/2020.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.
Atenciosamente,

SAMANTA
POPOW TAKIMI

Assinado de forma digital por
SAMANTA POPOW TAKIMI
Data: 2023.04.20 10:36:30
+02'00'

Samanta Popow Takimi,

Superintendente de Relações Institucionais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS


A realização da fiscalização, conforme solicitado, possibilitou verificar que as obras estão em andamento. Não é possível precisar os prazos para o término das obras dos dois poços profundos, visto que a Corsan não encaminhou o cronograma solicitado por meio do ofício 399/2023 da Agesan-RS.

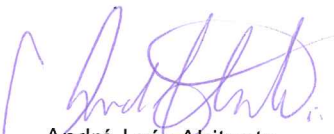
ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.

Participantes da fiscalização:


Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização


André Luís Abitante
Agente de Fiscalização

Responsável pela elaboração do relatório:


André Luís Abitante
Agente de Fiscalização

De acordo,


Demétrius Gonzalez
Diretor de Regulação e Geral

ANEXO I TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 106-P/2023

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água no município de Santiago/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 29/03/2023 e 26/04/2023 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: André Luís Abitante
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscaltramandai@agesan-rs.gov.br

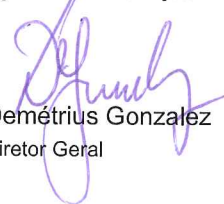
5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: André Luís Abitante
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscaltramandai@agesan-rs.gov.br

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.

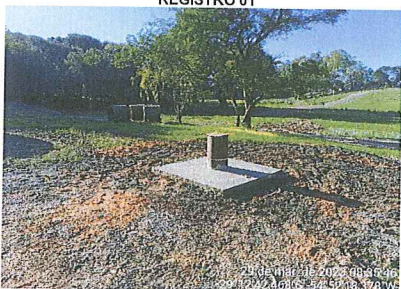

André Luís Abitante
Agente de fiscalização


Demétrius Gonzalez
Diretor Geral

ANEXOS I e II - 106-P/2023 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P1)
1		CONSTATAÇÃO	Não foi encontrada placa indicativa do licenciamento e informações sobre a obra
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação do licenciamento e dados da obra.
2		OBSERVAÇÃO	Documentação e/ou procedimento amparado pela Resolução AGE N° 006/2019, Anexo II.

REGISTRO 01



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P1)
2		CONSTATAÇÃO	Falta de comprovação/alinhamento da obra com os contratos e planos vigentes
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não apresentou contrato de programa ou de concessão firmado com o município(s) e/ou conformidade ao plano municipal, planos regional e/ou Plano Estadual de Saneamento
2		OBSERVAÇÃO	Documentação e/ou procedimento amparado pela Resolução AGE N° 006/2019, Anexo II.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P1)
3		CONSTATAÇÃO	Falta de projeto executivo
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não apresentou os respectivos projetos executivos para confrontação com as obras executadas
2		OBSERVAÇÃO	Documentação e/ou procedimento amparado pela Resolução AGE N° 006/2019, Anexo II.

ANEXOS I e II - 106-P/2023 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P1)
4		CONSTATAÇÃO	Falta de outorga e/ou autorização para uso do recurso natural
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não apresentou documentos de outorga para o uso do manancial subterrâneo, emitido pelo órgão ambiental responsável, juntamente com os dados hidrológicos e pluviométricos
2		OBSERVAÇÃO	Documentação e/ou procedimento amparado pela Resolução AGE N° 006/2019, Anexo II.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P1)
5		CONSTATAÇÃO	Falta de cronograma físico
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não apresentou cronograma físico, documento indispensável no caso de obras em andamento
2		OBSERVAÇÃO	Documentação e/ou procedimento amparado pela Resolução AGE N° 006/2019, Anexo II.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P1)
6		CONSTATAÇÃO	Falta de cercamento e sinalização adequadas
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de proteção adequada, cerca e aviso, obrigatório em captação de manancial subterrâneo
2		OBSERVAÇÃO	Documentação e/ou procedimento amparado pela Resolução AGE N° 006/2019, Anexo II.



ANEXOS I e II - 106-P/2023 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P1)
7		CONSTATAÇÃO	Tamponamento provisório inadequado
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de tamponamento conforme item 7.7.1 da ABNT NBR 12244/2006
2		OBSERVAÇÃO	NBR 12244 - Poço tubular — Construção de poço tubular para captação de água subterrânea

REGISTRO 01



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P2)
8		CONSTATAÇÃO	Não foi encontrada placa indicativa do licenciamento e informações sobre a obra
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação do licenciamento e dados da obra.
2		OBSERVAÇÃO	Documentação e/ou procedimento amparado pela Resolução AGE N° 006/2019, Anexo II.

REGISTRO 01



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P2)
9		CONSTATAÇÃO	Falta de comprovação/alinhamento da obra com os contratos e planos vigentes
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não apresentou contrato de programa ou de concessão firmado com o município(s) e/ou conformidade ao plano municipal, planos regional e/ou Plano Estadual de Saneamento
2		OBSERVAÇÃO	Documentação e/ou procedimento amparado pela Resolução AGE N° 006/2019, Anexo II.

M
a

ANEXOS I e II - 106-P/2023 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P2)
10		CONSTATAÇÃO	Falta de projeto executivo
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não apresentou os respectivos projetos executivos para confrontação com as obras executadas
2		OBSERVAÇÃO	Documentação e/ou procedimento amparado pela Resolução AGE N° 006/2019, Anexo II.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P2)
11		CONSTATAÇÃO	Falta de outorga e/ou autorização para uso do recurso natural
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não apresentou documentos de outorga para o uso do manancial subterrâneo, emitido pelo órgão ambiental responsável, juntamente com os dados hidrológicos e pluviométricos
2		OBSERVAÇÃO	Documentação e/ou procedimento amparado pela Resolução AGE N° 006/2019, Anexo II.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P2)
12		CONSTATAÇÃO	Falta de cronograma físico
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não apresentou cronograma físico, documento indispensável no caso de obras em andamento
2		OBSERVAÇÃO	Documentação e/ou procedimento amparado pela Resolução AGE N° 006/2019, Anexo II.



ANEXOS I e II - 106-P/2023 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação (P2)
13		CONSTATAÇÃO	Trabalhadores sem uso de EPIs
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Conforme NR 6, o empregador não selecionou e/ou orientou, mediante profissional tecnicamente habilitado, os trabalhadores quanto ao EPI adequado aos riscos
2		OBSERVAÇÃO	Tralhadores foram encontrados sem capacete e sem camisa. O cumprimento das normas de segurança do trabalho é foco da fiscalização, conforme Resolução AGE Nº 006/2019, Anexo II.

REGISTRO 01

